



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

DESPACHO

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Campo Formoso-BA, Rosângela Maria Monteiro de Menezes, encaminhou para esta Edilidade solicitação de retirada do Projeto de Lei sob nº 002/2019, de autoria do Executivo Municipal, cujo P.L. versa sobre autorização ao Poder Executivo de doar imóvel a União, a revogar doação anterior.

Observando a tramitação da proposição acima mencionada, verifica-se que ainda se encontra na fase embrionária do processo legislativo. Assim, a P.L. nº 002/2019 não encontra qualquer óbice regimental para a sua retirada.

Como bem sublinhado no ofício oriundo da Ilustre Prefeita Municipal, temos que, nos termos do artigo 107, inciso III, do Regimento Interno desta Casa de Leis, “a retirada de proposição em curso na Câmara é permitida quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusado”.

Cumprido pontuar, ademais, com fulcro no art. 107, §2º, do Regimento Interno, que caso a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente.

Ante o exposto, a resposta a missiva deflagradora do expediente, ante a literalidade do artigo 107 do Regimento Interno, não



**CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO FORMOSO
ESTADO DA BAHIA**

reclama grande digressão, muito menos esforço hermenêutico de grande monta, dúvidas não remanescendo, com efeito, no sentido de que a retirada do P.L. sob nº 002/2019 é medida que se impõe. Assim, **DEFIRO O PEDIDO FORMULADO.**

Utilize-se este despacho como ofício para notificar a Ilustre Prefeita Municipal, Rosangela Maria Monteiro de Menezes, para tomar ciência da posição da Câmara Municipal de Campo Formoso, em relação ao quanto requerido.

Campo Formoso, em 09 de setembro de 2019.

José Alberto de Carvalho Pereira
Presidente